



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.melissasoaresleiloes.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT, CNPJ 00.179.531/0001-93, com sede na Avenida Ottawa nº 1.651, Bairro Boa Esperança, CEP 78.880-000, neste ato denominado simplesmente Comitente Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente público leilão para venda, na forma deste Edital, os bens móveis diversos conforme relacionados no **Anexo I**, sendo conduzido, conforme credenciamento e contrato assinado, pela Leiloeira Pública Oficial Melissa Cristina Soares Lopes, portadora da Matrícula nº 096/2024/JUCEMAT, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 05, Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-160, em Cuiabá/MT.

Este leilão será simultaneamente, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, pelo site: www.melissasoaresleiloes.com.br

DO OBJETO - ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO COM PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E ON-LINE, DE 26 (VINTE E SEIS) LOTES DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE VERA/MT

O presente leilão tem por objeto a venda dos bens do patrimônio do Comitente Vendedor, desafetados da finalidade originária e relacionados no **Anexo I**, no estado em que se encontram e sem garantia de nenhuma espécie, e realizar-se-á com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações, e deste Edital que o licitante anui aos seus expressos termos.

- Aplica-se ao presente leilão o Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015, IN nº 52/2022/DREI, que regulamentam a profissão de leiloeiro público, Lei nº 13.709/2018/LGPD, pelo presente Edital, demais legislações aplicáveis.
- A Nota de Arrematação em Leilão Público ou documento equivalente expedido pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública que comprova, exclusivamente, a arrematação do bem vendido, sendo que a descrição do bem como ano/modelo, número de matrícula/série/chassis/motor etc., em nenhuma hipótese substitui ou prevalece sobre dados dos Registros Oficiais dos órgãos da Administração Pública, bem como, não tem efeito de Nota Fiscal de qualquer natureza.
- A participação no leilão, de forma presencial ou on-line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretroatável das regras dispostas neste Edital completo que se encontra disponível no site da leiloeira www.melissasoaresleiloes.com.br, ao qual todos se vinculam para os devidos fins e efeitos, bem como nas demais legislações pertinentes, não cabendo após a arrematação, recursos de nenhuma espécie, conforme as regras estabelecidas neste instrumento.
- A descrição física do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, apenas visual, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site da leiloeira, nos folders/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade são apenas e meramente ilustrativas e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Constitui risco e ônus do licitante, decaindo seu direito de reclamação de qualquer espécie, se arrematar qualquer lote sem vistoriar/visitar, e apenas com base em fotos ou por informações de terceiros alheios a leiloeira.
- Os bens disponibilizados para o leilão, conforme **Anexo I**, são embasadas em informações gerais prestadas pelo Vendedor e serão vendidos desembaraçados e livres de ônus como restrições/administrativas ou judiciais, multas/licenciamento atrasados e demais custos incidentes até a data de realização do leilão, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Dia do leilão: 21 de Setembro de 2026 - 4ª feira - 09:00 horas (horário de Cuiabá/MT)

Local do leilão: Auditório do Centro de Eventos Municipal.

Visitas aos bens: no local do leilão e outros locais a partir do dia 31/08/2026, das 08:00h. às 11:00 h. e das 14:00h. às 17:00 h.

- Não realizado o leilão na data aprazada, fica marcado para o primeiro dia útil subsequente, ou será republicado com nova data.

- Dúvidas, informações e outros detalhes com a Comissão de Leilão ou Leiloeira (65) 3028.1377 – 99958.4746

- Acesse o site www.melissasoaresleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão do Edital completo, preencher os dados de identificação de participante virtual/on-line e recebimento de senha pessoal para acesso e para lances.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE LEILÃO

a) Não podem participar deste leilão pessoas físicas ou jurídicas, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

b) Para participar e oferecer lances no leilão os licitantes interessados não necessitam se habilitar ou fazer cadastro prévio, mas devem se identificar na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; e se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ;

c) Se representante ou arrematante para terceira pessoa, e de forma presencial, deve ser apresentado Procuração ou Autorização objetiva passada por e-mail ou no whatsapp da leiloeira, contendo assinatura digital, caso contrário deve ser por firma reconhecida por tabelionato.

d) Caso ocorra a arrematação e não seja apresentado o cumprimento das formalidades das alíneas b) e c), a Nota de Arrematação em Leilão Público será colocada e expedida em nome do licitante que as vezes fizer em nome de terceira pessoa, física ou jurídica, e não pagando o valor da arrematação e a comissão da leiloeira, será aplicada as penalidades conforme dispostas neste Edital.

1.1. **PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL** – para participação de forma presencial no leilão o licitante interessado deverá se identificar antes ou no decorrer do mesmo, preenchendo uma simples ficha e receber um número de senha, visando apenas o controle dos participantes pela equipe do leilão, não caracterizando cadastro ou habilitação prévia.

1.2. **PARTICIPAÇÃO ON-LINE** – A participação on-line, simultaneamente, com a participação presencial, atende ao princípio da isonomia ao certame, porém, a participação on-line é uma opção de livre escolha do interessado que aceita e sujeita-se as regras estabelecidas quanto ao funcionamento, imprevistos e inconsistências que eventualmente ocorrerem na transmissão do leilão, técnica e eletronicamente, vinculada à rede mundial de computadores e que não depende da vontade da leiloeira e/ou do Vendedor. Para oferecer lances on-line no site os licitantes deverão se identificar preenchendo os dados solicitados na janela apropriada do site, e clicando em “envio de documentos” para enviar os documentos solicitados PF ou PJ, e o comprovante do depósito da caução.

1.2.1. Na participação on-line, o interessado prestará a caução obrigatória em dinheiro no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a ser depositado na conta bancária da leiloeira. O prazo limite para depósito da caução é até às **18:00 (dezoito) horas do dia 18/09/2026**.

1.2.1.1. Após se identificar no site, o licitante deve solicitar o número da conta bancária da leiloeira para depósito da caução, comprovar o depósito para ser liberado o uso da senha para acessar o site e poder oferecer lances.

1.2.1.1.1. Contatos da leiloeira por ligação ou whatsapp (65) 3028.1377 – 99958.4746.

1.2.1.1.2. O depósito da caução só será validado após confirmação em conta bancária da leiloeira.

1.2.1.1.3. Sem estes procedimentos e liberação pela leiloeira, o licitante não está apto a participar do leilão.

1.2.1.2. O valor depositado a título de caução na conta da leiloeira pelo licitante on-line, será abatido na comissão da leiloeira, e se nada arrematar, será devolvido após o leilão, em até 48 horas úteis.

1.2.1.3. Se o arrematante não pagar a compra no prazo estabelecido e a comissão da leiloeira, a arrematação será anulada e o valor da caução não será devolvida, sendo revertida a leiloeira à título de serviço prestado e inadimplência ao certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais conforme estabelecida neste Edital e legislação pertinente.

1.2.2. Após a liberação pela leiloeira para participação on-line, os licitantes já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site www.melissasoaresleiloes.com.br, para disputar simultaneamente com os demais lances.

1.2.3. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

1.2.3.1. É recomendado ao licitante que participa de forma on-line, utilizar de um apelido aleatório para ser identificado no painel de lances que aparecerá na transmissão eletrônica do leilão, constituindo seu próprio risco utilizar seus dados pessoais ou empresariais, não devendo colocar nome, CPF, CNPJ.

1.2.4. O interessado responde civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou qualquer outro procedimento que possa interferir no ato do leilão, no funcionamento do site da leiloeira na rede mundial de computadores, internet.

1.2.5. Os lances oferecidos via on-line, por conta, risco e ônus dos licitantes, serão recebidos automaticamente pelo sistema eletrônico e simultaneamente inseridos também os lances obtidos presencialmente no local do leilão, entretanto, a participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e da leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, tais situações imprevisíveis, em nenhuma hipótese geram ou garantem direitos ou



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

reclamações de quaisquer espécie, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.2.5.1. Sendo o leilão presencial e on-line simultaneamente, se ocorrer a situação ou imprevisões e inconsistências descritas e/ou outras não previstas no Edital, alheias a vontade da leiloeira e do Vendedor, a leiloeira aguardará no máximo até 30 (trinta) minutos o retorno do sistema à normalidade, findo o qual o leilão prosseguirá presencialmente com o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial.

1.2.5.1.1. Mesmo o leilão prosseguindo presencialmente, se eventualmente o sistema on-line volte à normalidade, as disputas poderão voltar a ocorrer simultaneamente, porém, até então, prevalecerá a venda efetuada presencialmente fechado pela leiloeira.

1.2.6. Em nenhuma hipótese o leilão será cancelado em sua forma presencial por qualquer circunstância ocorrida em sua forma on-line, eletrônica, fazendo prevalecer a discricionariedade e interesse público do leilão dentro dos princípios da publicidade e divulgação, motivação, segurança jurídica e com a vinculação ao Edital, não cabendo ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie ou natureza.

1.2.7. O fechamento de lances serão precedidos, a critério da leiloeira, de chamadas “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas”, “dou-lhe três”, ou apenas na batida do martelo declarando o vencedor ao final da contagem regressiva de 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser enviados pelo licitante virtual. Se for possível, esta regra continua mesmo se o leilão prosseguir presencialmente, uma vez que, eventualmente o sistema on-line pode voltar à normalidade

1.2.7.1. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, cumprindo as demais formalidades expressas, sob pena de aplicação da multa e juros previstos no Edital.

1.2.7.2. Na arrematação de forma on-line, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em Leilão Público em seu nome, podendo esta formalidade ser substituída apenas pela assinatura da leiloeira, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.2.7.3. O disposto no item anterior também pode ser aplicado aos participantes do leilão de forma presencial.

1.2.8. A participação do licitante é liberada exclusivamente para o presente leilão, e uma vez finalizado, será bloqueado acesso pelo sistema a outros leilões da leiloeira.

1.3. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.3.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do site www.melissasoaresleiloes.com.br, sendo declarado vencedor o lance ofertado na batida do martelo pela leiloeira.

1.3.1.1. Dentro do critério técnico do site, o valor mínimo de incremento para lances de forma on-line fica arbitrado em cada lote, não podendo o licitante em nenhuma hipótese, tentar ou ofertar valor inferior ao estabelecido, porém, se ocorrer ou outra qualquer anomalia no sentido, a leiloeira fará a devida correção e ajuste.

1.3.1.1.1. Da mesma forma, antes ou no decorrer de lances do leilão, havendo incremento de lances inseridos manualmente pelo licitante com valor exagerado ou com erro material de digitação e uma vez sendo considerado fora do normal pela leiloeira, também será feito a devida correção e ajuste.

1.3.1.1.2. Havendo tentativa ou oferta de lance inferior ao valor do incremento, ou de lance considerado exagerado, fora do normal, o licitante fica ciente de que a leiloeira poderá bloquear seu acesso a continuar participar do leilão,

1.3.1.1.3. Os incrementos de lances dos participantes presenciais serão balizados pela leiloeira e alimentados no sistema.

1.3.2. As vendas serão efetuadas com pagamento, exclusivamente, **À VISTA**, no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, dias úteis**.

1.3.2.1. Os bens arrematados serão pagos à vista, após o ato de arrematação, através de depósito bancário na **CONTA CORRENTE Nº 5.023-7, AGÊNCIA 4814-3, BANCO DO BRASIL**, em nome da Prefeitura Municipal de Vera – MT, sendo que o recolhimento será efetuado em uma **única parcela**, no valor do bem arrematado, cujo comprovante de depósito deverá ser entregue/encaminhado à Leiloeira e/ou Comissão Permanente de Licitação para posterior autorização de retirada do bem, pela autoridade superior.

1.3.2.2. Os valores relativos à Comissão da Leiloeira, deverão ser efetuados mediante depósito/transferência bancária a ser informada pela leiloeira no ato do leilão.

1.3.2.2. Os bens eventualmente não vendidos, não poderão ser novamente apregoados no ato, vez que, eventual nova oferta por valor inferior deve ser precedida de reavaliação, decisão motivada da autoridade e nova publicidade.

1.3.3. Se o arrematante adquirir mais de um lote, a critério da Comissão de Leilão, nenhum deles será liberado para retirada antes do pagamento integral de todos os lotes que arrematar.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

1.3.4. O acerto de contas ocorrerá ao final do leilão no escritório da leiloeira instalado no local, quando será expedida a Nota de Arrematação em Leilão Público com assinatura da leiloeira e do arrematante que receberá uma via original, informações para o pagamento do valor da arrematação e da comissão da leiloeira. O arrematante ou seu representante deve aguardar o final do leilão para este procedimento.

1.3.6. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas uteis, incidirá multa de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, mais 0,5% (meio por cento) de juros por dia de atraso, até o prazo limite de 10 (dez) dias corridos, findo o qual a arrematação será declarada como inadimplente com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido ao lançador do penúltimo ou antepenúltimo lance, ou ainda a outros interessados. A mesma condição de multa e correção pelo atraso no pagamento aplica-se na comissão da leiloeira.

1.3.6.1. Excepcionalmente, por motivo de força maior, ou caso fortuito, devidamente justificado, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto sem multa/juros.

1.3.7. O não pagamento da arrematação implica na aplicação ao arrematante de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação havida, sendo emitida DAM para cobrança/pagamento, e não pagando, o inadimplente será inscrito na dívida ativa do Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive, podendo a leiloeira emitir Certidão de Título Executivo para cobrança judicial pelo Vendedor.

1.3.7.1. É admissível o arrematante se arrepender da sua aquisição, devendo solicitar cancelamento da arrematação a leiloeira até antes do acerto de contas, sendo que neste caso aplica-se o mesmo percentual de multa e demais procedimentos do caput. A comissão da leiloeira é intangível e deve ser paga integralmente sobre o valor da arrematação.

1.3.8. A comissão da Leiloeira Pública Oficial é de 5% (cinco por cento) a ser paga à vista pelo Arrematante diretamente a leiloeira, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

1.3.8.1. A arrematação não se aperfeiçoa sem o pagamento da comissão integral da leiloeira.

1.3.8.2. A leiloeira não devolve comissão recebida se a arrematação não for paga, houver inadimplência, insolvência ou arrependimento do arrematante, acordo entre Vendedor e arrematante para devolver a aquisição e outras situações sem dolo ou culpa da leiloeira.

1.3.8.3. A liberação e retirada do bem arrematado só será liberada pelo vendedor, mediante a devida comprovação do pagamento do bem, bem como, com a comprovação de pagamento da comissão à leiloeira, inclusive, se não paga a comissão ou paga em parte, a autoridade superior poderá reter o bem/produto até o pagamento integral da comissão.

1.3.9. O leilão é uma operação líquida e certa, onde o licitante participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão da leiloeira, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e a leiloeira, e em ocorrendo, poderá ser registrado Boletim de Ocorrência Policial.

1.3.10. Constitui direito do Vendedor por necessidade de qualquer natureza administrativa ou judicial, retirar itens ou suspender no todo ou em parte, a venda de qualquer lote do **Anexo I**, às vésperas, no início, ou no transcorrer do leilão, mesmo já havendo ou não lances, caso em que será inserido no lote a tarja "retirado" não cabendo reclamação de nenhuma espécie ou natureza, nem dos licitantes on-line, nem daqueles presencialmente.

1.3.10.1. Qualquer alteração havida na descrição, no todo ou em parte, poderá ser retificada pela leiloeira juntamente com a Comissão antes ou no decorrer do leilão, fazendo as correções e/ou reparos necessários, sendo que o lote poderá ser retirado do leilão, ou será repassado no final do leilão, se for o caso.

1.3.11. Em caso de extravio, perda, rasura etc., da Nota de Arrematação em Leilão Público recebida pelo arrematante, por ser documento de fé pública, a leiloeira só expedirá segunda via mediante pagamento da taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA RETIRADA:

2.1. **A descrição física e mecânica do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, é somente visual e embasadas em informações prestadas pelo Vendedor que é único responsável por qualquer falta, falha ou desconformidade encontrada, sendo os bens vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição, sem garantia de nenhuma espécie.**

2.1.1. Veículos, máquinas e demais itens, não tem como diagnosticar defeitos ou vícios ocultos, sendo que o Vendedor e a leiloeira, não respondem solidária e nem subsidiariamente por esses fatores após arrematação.

2.1.2. Os lotes de sucatas, sucateados ou reaproveitáveis constituídos de bens e objetos diversos e/ou diferentes, descritos integralmente ou não na relação do lote, fica estabelecido que a quantidade é estimada ou aproximada, não exata, recebendo um valor simbólico de avaliação, ficando por conta e risco do interessado em arrematar fazer levantamento e apreciação pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

2.2 Os bens em leilão como veículos, máquinas, equipamentos etc., são vendidos no estado em se encontram, sem nenhuma espécie de vistoria pericial ou técnica pormenorizada, apenas visual, sem garantia de nenhuma espécie, sendo que a arrematação feita com base em fotos no site ou panfletos, não reflete a situação e real detalhes do bem, constituindo responsabilidade e ônus do licitante, ou quem suas vezes fizer, obrigatoriamente:

2.2.1. Realizar as visitas e vistorias de forma física e visual in-loco aos bens de seu interesse para certificar-se das características, circunstâncias, estado que envolvem individualmente cada lote do **Anexo I**, com antecedência e no período aberto para esse fim.

2.2.2. Se veículos, maquinários, equipamentos etc., conferir ano/modelo, número de série, número de chassi, número de motor e demais gravações/detalhes pertinentes, se não estão trocados, alterados, rasurados, incompletos etc., e em havendo desconformidade e se assim mesmo o licitante arrematar, assume o risco de sua regularização.

2.2.3. Conferir cor, itens mecânicos, elétricos/eletrônicos, interior/exterior, ar-condicionado, ferrugem/corrosão, amassados, batidas recuperadas ou não, pintura/repintura original, chave de partida, bateria, rodas/pneus, acessórios e demais detalhes pertinentes, mesmo se sucateado ou sucata for.

2.2.4. Observar eventual necessidade de remarcação de série, chassi, motor, necessidade de reparos quanto à adequação física e regularização ao estado original, restrições, obrigações e impedimentos não previstos neste Edital,

2.2.5. Dos prazos para transferência de propriedade e/ou registro, e pagamento de eventuais multas em aberto/pendentes e despesas não informadas neste Edital, e demais restrições impostas por leis vigentes.

2.2.6. A leiloeira não responde por desconformidades encontradas no bem arrematado, por defeitos ou vícios ocultos ou casos fortuitos.

2.2.7. Os bens do leilão poderão estar localizados/depositados em mais de um local, devendo o licitante confirmar o(s) local(is) exato(s) com a Comissão de Leilão.

2.2.8. Não cumprida estas formalidades editalícias, o arrematante não pode alegar desconhecimento das condições dos lotes ofertados no leilão, não cabendo desistência, arrependimento, devolução, reclamações ou indenização de qualquer natureza posteriores a arrematação presencial e/ou on-line, ou ainda, se for o caso, por seu representante, adquiridos por livre e espontânea vontade, anuindo aos expressos termos deste Edital.

2.3. A retirada e entrega do bem ao arrematante pela Comissão de Leilão, somente será efetivada após a confirmação do pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, e se for o caso, o pagamento também da multa e juros por atraso.

2.3.1. O arrematante tem o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar o lote adquirido**, cuja entrega será feita pela Comissão de Leilão, e uma vez vencido esse prazo, será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, recolhidos aos cofres do Vendedor.

2.4. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque etc., sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado pertinente, sendo que o vendedor ou leiloeiro não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento.

2.4.1. Constitui responsabilidade e ônus do arrematante, ou seu representante, antes de retirar o bem adquirido do local onde se encontra, verificar e conferir os dados do bem arrematado, se o estado físico do mesmo se encontra como foi arrematado, porque uma vez retirado, transportado para outro local da cidade, outro município ou Estado, presume-se e será considerado que o mesmo se encontra conforme fora adquirido, portanto, não cabendo reclamação posterior de nenhuma espécie, intrínsecas ou extrínsecas, após a retirada.

2.4.2. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, material ou físico de pessoas, assim como, a apreensão do bem por qualquer motivo, perda, roubo, extravio etc., serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.5. DOS DÉBITOS E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS, DO ICMS E DA BUSCA E APREENSÃO:

2.5.1. Veículo vendido para transferência de propriedade, se houver necessidade, será concedido o **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, após a retirada do local onde se encontra, para que o arrematante proceda, por sua conta e risco, perícia, reparos quanto à adequação física e regularização do bem, reforma, remarcação de chassi ou motor, consertos necessários e demais situações pertinentes de modo a atender as exigências para vistoria junto ao Detran visando a própria **transferência**.

2.5.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período e desde que solicitado pelo arrematante junto a Comissão de Leilão. Vencido e não cumprido o prazo estabelecido, o Vendedor requererá via judicial, a busca e apreensão do bem arrematado, mantendo-o sob custódia até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

2.5.1.1.2. Decorridos o prazo concedido, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é reincorporado ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias já pagas, e a comissão do leiloeiro, quais não caberá devolução e nem recursos administrativos, nem judiciais de nenhuma espécie ou natureza.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

2.6. O Vendedor fará o Comunicado de Venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículos, e no caso de veículos, a Comissão de Leilão entregará diretamente ao arrematante os documentos necessários e exigidos para efetivar a transferência.

2.7. Havendo incidência e cobrança do ICMS pela SEFAZ/MT, demais tributos e taxas, sobre veículos, sucatas e outros bens o pagamento é por conta do arrematante.

2.7.1. Se for o caso, sendo veículos ou mesmo sucatas, a leiloeira encaminhará à SEFAZ/MT, no prazo plausível, cópia da Nota de Arrematação, e a Secretaria expedirá e encaminhará diretamente ao arrematante a Nota Fiscal respectiva através de e-mail corporativo.

2.7.2. Correm por conta do arrematante todas as despesas do lote adquirido como perícia, vistoria, remarcação de chassi e/ou motor, pintura original, confecção de chaves/placas/demaís itens no sentido, pagamentos de regularização e transferência de documentos junto ao Detran, DPVAT, IPVA etc., licenciamento, bem como demais taxas, tributos, impostos federais, estadual ou municipal obrigatórios.

2.7.2.1. Mesmo os bens sendo vendidos livres de ônus, multas, licenciamento, custos incidentes até a data de realização do leilão, posteriormente, havendo débitos dessa natureza não discriminados expressamente neste Edital, o pagamento e regularização dessas despesas correm por conta e serão suportadas pelo arrematante.

2.8. No caso de veículos para transferência de propriedade, **o arrematante só poderá circular ou transitar com ele somente após consolidada a transferência de propriedade**. Constitui responsabilidade e ônus do arrematante, acidentes de qualquer natureza que causar, apreensão por autoridade de trânsito ou fiscalização, de qualquer lote adquirido neste leilão.

2.8.1. Se for o caso, toda transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão, poderão ser processadas através de Despachante profissional da cidade do Vendedor, sem vínculo ao mesmo e nem a leiloeira, e poderá estar disponível no local do leilão.

2.9. Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassi é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

2.9.1. No caso de veículos sucatas, o arrematante é o único responsável pelo seu destino, desmonte, aproveitamento ou comércio de peças usadas e demais utilidades, ficando ciente de que deverá atender as exigências legais previstas no Código Brasileiro de Trânsito, Resolução e Normas do Contran, Portaria nº 568/2025/Detran/MT, e demais legislações aplicáveis à espécie.

2.10. Eventualmente algum veículo que após a avaliação, tenha sofrido depreciação por avarias ou outras causas, o Vendedor poderá rever seu estado reconsiderando-o para sucata sem documento, cujo valor somente poderá ser alterado conforme desconto (se houver) previsto neste Edital.

2.10.1. O arrematante de veículo, se desejar, poderá solicitar a alteração da sua aquisição para sucata sem documento pagando as despesas de baixa, devendo se manifestar até antes do acerto de contas, sendo que o Vendedor recortará o chassi e fará a baixa junto ao Detran, não cabendo neste caso, nenhum desconto sobre o valor da sua arrematação.

03 – DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

3.1. Qualquer cidadão poderá interpor impugnação ao presente Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do leilão, devendo a Administração fazer o julgamento e responder também no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.2. Os Recursos Administrativos dos licitantes também deverão ser interpostos no prazo de até 03 (três) dias úteis após o leilão, sendo concedido o mesmo prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados em apresentar.

3.2.1. Impugnação ou Recurso deverão ser encaminhados oficialmente através do e-mail licitacaovera@gmail.com, que encaminhará a autoridade competente para julgamento pertinente e publicidade no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

3.2.2. A Comissão de Leilão, após julgamento de impugnação ou recurso pela autoridade competente, se houver, e qualquer alteração posterior ou no que couber, cumprida todas as demais formalidades e homologado o leilão, emitirá a Ata final de sua responsabilidade.

3.3. Mesmo homologado o leilão, o Vendedor se reserva ao direito de cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior, desconformidade do estado físico do bem adquirido, ou que apresentar algum problema administrativo ou judicial não previsto no Edital, no caso, devolvendo ao arrematante as quantias pagas e ressarcindo as despesas comprovadas por Nota Fiscal despendidas pelo adquirente com remoções e consertos, sem que caiba reclamação ou indenização no sentido.

3.4. É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão da leiloeira e da transferência de propriedade.

3.5. A leiloeira está apta e autorizada, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, mesmo após o leilão e retirada do bem, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

3.5. A Leiloeira não responde por atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, pela juntada ou entrega de documentos do Vendedor exigidos para transferência de propriedade de bens, por documentos fiscais ou demais pertinentes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados fora de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão, homologação do leilão e demais deveres e obrigações do Vendedor.

3.6. A Leiloeira Pública Oficial atua na forma do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações ou regulamentação, foi contratada conforme define a Lei das Licitações, atua como mandatária, sendo apenas responsável para operacionalizar e realizar o leilão e prestar contas com fé de oficial, não se enquadrando na condição de fornecedora, intermediária ou comerciante, é proibida de exercer o comércio, direta ou indiretamente no seu ou alheio nome, encarregar-se de cobranças de qualquer natureza, portanto, ficando isento de figurar como polo ativo ou passivo de qualquer demanda administrativa ou judicial decorrente do não cumprimento de qualquer cláusula do Edital pelo Vendedor e/ou arrematante.

3.7. Encerrado o leilão e uma vez realizado o acerto com os arrematantes, a leiloeira entregará ao Vendedor, cópia original de uma via das Nota de Arrematação em Leilão Público onde constará a descrição do bem arrematado, valor da avaliação, valor de venda, dados pessoais dos arrematantes que não é público e devendo ficar protegido na forma da LGPD.

3.7.1. Até a prestação de contas, a leiloeira deverá fornecer ao Vendedor um relatório provisório com o resultado do leilão.

3.7.2. A prestação de contas do leilão pela leiloeira ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando a Ata do Leilão contendo nome e dados resumidos do arrematante, e com os registros dos fatos relevantes, se houver, recebendo do Vendedor plena e rasa quitação pelo encerramento do trabalho da Leiloeira.

3.8. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao Vendedor, leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente.

3.9. A leiloeira está desobrigada a efetuar a leitura completa do presente Edital, uma vez que esteve publicado eletronicamente no site www.melissasoaresleiloes.com.br, e no site do Comitente Vendedor, presumindo-se ser do conhecimento de todos os licitantes interessados.

3.10. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município para eventual necessidade, renunciando a qualquer outro.

Vera - MT, 27 de agosto de 2026.

Visto:

LUÍS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Gestão
Portaria nº 029/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO COM INFORMAÇÕES SOBRE ANO/NÚMERO CHASSIS ETC FORNECIDOS PELO VENDEDOR, AVALIADOS E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA DE NENHUMA ESPÉCIE:

LOTE 01 – SUCATAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS. Avaliação R\$ 500,00

- Itens de escritório como mesas, cadeiras de madeira e plástica, armários/arquivos de madeira e aço, bebedouro, fogão, itens diversos de informática.

LOTE 02 – SUCATAS/SUCATEADOS. Avaliação R\$ 1.000,00

- Itens de ferragens em geral, luminárias e reatores, cabine Volks amassada, caçamba compactadora de lixo amarela, parte de estrutura metálica azul, parte de rodante de esteira, peças usadas etc.

LOTE 03 – SUCATA SEM DOCUMENTO - chasis recortado - Avaliação R\$ 5.000,00

– 01 Carcaça de caminhão Volks 23.230, diesel, ano provável 2017/18, ident. pela placa **QCU-8935**, eixo duplo, chassis/cabina/cxa câmbio/motor completamente incendiado/queimado.

LOTE 04 – SUCATA SEM DOCUMENTO - chasis recortado - Avaliação R\$ 1.200,00

– 01 Microônibus Volare Marcopolo, diesel, cor branco, ano provável 2006, ident. pela placa **KAI-7145**, sem eixos/rodas/pneus/motor/caixa câmbio.

LOTE 05 – 01 Camionete Chevrolet S-10 CS, ambulância, branca, flex, ano provável 2008/09, ident. pela placa **NJD-9568, capota de fibra, falta rodas/pneus e mecânica faltando peças/itens não relacionados. Avaliação R\$ 9.000,00**

Lote 06 – 01 Veículo Volks Kombi, flex, cor branca, ano provável 2013/14, placa **OAV-8296, chassis 9BWMF07X3EP019830, Renavam 596304480, interior ruim, parou funcionando. Avaliação R\$ 9.000,00**

Lote 07 – 01 Veículo Volks Kombi, flex, cor branca, ano provável 2013/14, placa **OAV-8327, chassis 9BWMF07X2EP019897, Renavam 596304994, parou funcionando. Avaliação R\$ 14.000,00**

Lote 08 – 01 Veículo Renault Sandero Auth, flex, 4 portas, cor branca, ano provável 2018, placa **QCX-9172, chassis 93Y5SRF84JJ303476, Renavam 01149557505, funcionando. Avaliação R\$ 17.000,00**

Lote 09 – 01 Veículo Renault Sandero Hatch, flex, 4 portas, cor branca, ano provável 2020/21, placa **QCJ5A64, chassis 93Y5SRZ85MJ436105, Renavam 1228564261, parado. Avaliação R\$ 15.000,00**

Lote 10 – 01 Veículo Renault Duster Zen, flex, 4 portas, cor branca, ano provável 2021/22, placa **RAO4A23, chassis 93YHJD209NJ852454, Renavam 125672176, parada. Avaliação R\$ 26.000,00**

Lote 11 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, flex, 4 portas, cor banco, ano provável 2009/10, placa **NJW2C85, chassis 9BD15822AB6472541, Renavam 213297388, funcionando. Avaliação R\$ 10.000,00**

Lote 12 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, flex, 4 portas, cor banco, ano provável 2013, placa **OBL3A52, chassis 9BD15822AD6845418, Renavam 546381596, funcionando. Avaliação R\$ 12.000,00**

Lote 13 – 01 Veículo Chevrolet Montana, ambulância, flex, cor banco, ano provável 2018/19, placa **EEG-0689, chassis 9BGCA8030KB105979, Renavam 1171727825, parada. Avaliação R\$ 17.500,00**

Lote 14 – 01 Ônibus Volks MPolo Torino, diesel, cor branco, ano provável 2002, placa **JZL-8936, chassis 9BWRF82W72R210749, Renavam 783730144, funcionando. Avaliação R\$ 14.000,00**

Lote 15 – 01 equipamento tipo esparramador de calcário marca Tatu, quatro rodas sem as rodas/pneus, cor azul. Avaliação R\$ 5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Lote 16 – 01 Caçamba Galego 10m³, com pistão, para caminhão, cor branca. Avaliação R\$ 9.000,00

Lote 17 - 01 Caminhão Volks 16.200, diesel, cor branco, ano provável 1998, placa KAN-0033, chassi 9BWW2TGF9WRB00247, Renavam 00695303252, eixo duplo, adaptado com tanque d'água, regularização do tanque por conta do arrematante, parou funcionando. Avaliação R\$ 37.000,00

Lote 18 - 01 Caminhão Ford Cargo 2421, diesel, cor branco, ano provável 1998, placa KAU2F97, chassi 9BFYCN8F24BB30641, Renavam 821694154, eixo duplo faltando um eixo/rodas/pneus, com caçamba Facchini 10 m³, parado, faltando peças/itens não relacionados. Avaliação R\$ 39.000,00

Lote 19 - 01 Caminhão Ford Cargo 2421, diesel, cor branco, ano provável 2009/10, placa JYX6C22, chassi 9BFYCEHV1ABB48132, Renavam 194484602, eixo duplo, com caçamba Galego 10 m³, parado, faltando peças/itens não relacionados. Avaliação R\$ 53.000,00

Lote 20 – 01 Trator agrícola New Holland TL85-E, ident. chassi ZBCB1789, ano provável 2012, parou funcionando. Avaliação R\$ 50.000,00

Lote 21 – 01 Trator agrícola New Holland TM7010, ident. chassi ZCCC97859, ano provável 2012, desmontado ao meio, transmissão guardada, faltando peças/itens não relacionados. Avaliação R\$ 65.000,00

Lote 22 – 01 Retroescavadeira Case 580H, ident. chassi JHF0010779, ano provável 1998, somente com braço e concha dianteira, parou funcionando, necessita reparos. Avaliação R\$ 20.000,00

Lote 23 – 01 Pá carregadeira Komatsu WA 180-1B, ident. chassi HBRR260CPL0000206, ano provável 1997, articulada, funcionando, necessita reparos. Avaliação R\$ 63.000,00

Lote 24 – 01 Motoniveladora New Holland RG 140, ident. NAAF06659, amarelo, ano provável 2010, articulada, escarificador com 5 dentes, funcionando, necessita reparos. Avaliação R\$ 147.000,00

Lote 25 – 01 Aparelho de raio X, marca VMI compacto 500, parado, necessita de revisão e manutenção. Avaliação R\$ 10.000,00

AValiação TOTAL DE 26 LOTES PARA LEILÃO R\$ 649.200,00
(importa a presente avaliação de 25 lotes para leilão em seiscientos e setenta e dois mil e duzentos)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEILÃO 001-2026 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO COM PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E ON-LINE, DE 26 (VINTE E SEIS) LOTES DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE VERA/MT**, previamente identificados, avaliados e classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos, sucateados ou sem utilidade para o desenvolvimento das atividades administrativas municipais.

1.2. Os bens objeto da alienação encontram-se organizados em lotes individualizados, em razão de suas características, natureza, estado de conservação e potencial de interesse econômico, compreendendo, entre outros, **sucatas e materiais reaproveitáveis, veículos automotores, ambulâncias, ônibus, caminhões, tratores agrícolas, retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, equipamento para distribuição de calcário, caçamba e aparelho de raio X**, conforme relação, descrição, identificação e avaliação constantes dos documentos que integram o processo administrativo.

1.3. A alienação será realizada de forma individualizada por lote, permitindo a disputa e a arrematação independente de cada conjunto de bens, considerando a heterogeneidade do patrimônio e a necessidade de ampliar o universo de potenciais interessados e a competitividade do certame.

1.4. O valor global de avaliação dos 25 (vinte e cinco) lotes corresponde a **R\$ 649.200,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)**, constituindo parâmetro econômico de referência para a alienação, observadas as avaliações individualizadas de cada lote e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.5. A realização do leilão compreenderá, de forma integrada, a disponibilização e divulgação dos lotes, o acesso às informações e condições de participação, a realização da disputa em ambiente presencial e eletrônico, a apuração dos arrematantes, a formalização dos resultados, o pagamento dos valores de arrematação, a emissão dos documentos pertinentes e a entrega ou disponibilização dos bens aos respectivos arrematantes, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Os bens serão alienados nas condições em que se encontram, cabendo aos interessados realizar, previamente à formulação dos lances, a vistoria e avaliação de seu estado de conservação e funcionamento, nos termos e condições definidos no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a adequada destinação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Vera/MT que se encontram inservíveis para a Administração Pública, compreendendo veículos, máquinas, tratores, sucatas, mobiliários escolares, equipamentos hospitalares e outros bens que, em razão de desgaste, obsolescência, avarias, elevado custo de recuperação ou ausência de condições adequadas de utilização, não mais atendem às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

2.2. A permanência desses bens sob a guarda da Administração não se mostra conveniente, especialmente quando sua reforma, recuperação ou manutenção não apresenta viabilidade técnica e/ou econômica em comparação com a utilidade que poderiam proporcionar ao serviço público. Além disso, a manutenção de bens inservíveis no patrimônio municipal gera ocupação desnecessária de espaços físicos, custos de armazenamento, conservação e vigilância, bem como dificulta a organização de almoxarifados, garagens, pátios e demais áreas utilizadas pelas Secretarias Municipais.

2.3. Diante desse cenário, mostra-se necessária a realização de procedimento destinado à alienação dos bens móveis diversos considerados inservíveis, mediante avaliação e classificação prévia, observadas as exigências legais aplicáveis à alienação de patrimônio público. A medida permitirá ao Município promover a retirada desses bens de seu patrimônio de forma regular e transparente, proporcionando destinação econômica adequada, possibilitando, quando cabível, a obtenção de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

receita decorrente da alienação e contribuindo para a liberação de espaços físicos e redução de despesas relacionadas à guarda e conservação de bens sem utilidade administrativa.

2.4. A contratação encontra fundamento no planejamento previsto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre da identificação objetiva do problema a ser resolvido e da definição da solução considerada adequada sob a perspectiva do interesse público. Nesse contexto, a alienação dos bens inservíveis mostra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, permitindo ao Município racionalizar a gestão de seu patrimônio e evitar a continuidade de despesas associadas à manutenção de bens que não apresentam aproveitamento adequado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida para atendimento da necessidade da Administração consiste na alienação, mediante leilão público com participação presencial e on-line, de 25 (vinte e cinco) lotes de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Vera/MT, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, sucateados ou sem utilidade para o desenvolvimento das atividades administrativas municipais, conforme relação, caracterização e avaliação constantes dos documentos integrantes do processo administrativo.

3.2. A solução compreenderá, de forma integrada, todas as etapas necessárias ao adequado desfazimento patrimonial, abrangendo a organização e individualização dos bens em lotes, a divulgação do procedimento, a disponibilização das informações e condições de participação aos interessados, a realização do leilão em ambiente presencial e eletrônico, a apuração dos arrematantes, a formalização dos resultados, o pagamento dos valores correspondentes, a emissão dos documentos pertinentes, a entrega e retirada dos bens e, ao final, a adoção das providências necessárias à baixa patrimonial. O procedimento deverá assegurar publicidade, isonomia, transparência, rastreabilidade dos atos, segurança das informações e ampla possibilidade de participação dos interessados.

3.3. Os bens compreendem 25 (vinte e cinco) lotes de natureza diversificada, incluindo sucatas e materiais reaproveitáveis, veículos, ambulâncias, ônibus, caminhões, tratores agrícolas, retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, equipamento para distribuição de calcário, caçamba e aparelho de raio X, cujos valores de avaliação totalizam R\$ 649.200,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). A organização por lotes possibilitará a individualização, avaliação, divulgação e disputa dos bens de maneira ordenada e compatível com as características de cada conjunto patrimonial.

Realização do leilão

O leilão será realizado com participação presencial e on-line, possibilitando o ingresso de interessados tanto no local físico definido pela Administração quanto por meio de plataforma eletrônica apta à realização da disputa. A solução deverá possibilitar o cadastramento e a identificação dos participantes, o recebimento e registro dos lances, a classificação das propostas, a identificação do maior lance, o registro dos atos praticados e a geração dos documentos necessários à comprovação dos resultados. Os recursos tecnológicos empregados deverão proporcionar segurança, integridade, rastreabilidade e confiabilidade às informações produzidas durante a sessão.

A participação simultânea nos ambientes presencial e eletrônico objetiva ampliar o universo de potenciais interessados, reduzir barreiras geográficas e proporcionar maior competitividade na disputa pelos lotes, assegurando-se a observância das mesmas regras e condições estabelecidas no instrumento convocatório para todos os participantes.

Visitação e conhecimento dos bens

Os bens serão disponibilizados para vistoria prévia pelos interessados, em local, datas e horários definidos pela Administração e divulgados no instrumento convocatório. A visitação permitirá a verificação direta das características, estado de conservação, condições aparentes de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

funcionamento, quando aplicável, e demais aspectos relevantes antes da formulação dos lances, considerando que os bens serão alienados nas condições em que se encontram.

Caberá aos interessados realizar a análise prévia dos bens, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de suas condições aparentes, características, estado de conservação ou necessidade de reparos, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

Entrega e retirada dos bens

Após a confirmação da arrematação e o cumprimento das obrigações financeiras e documentais previstas no instrumento convocatório, os bens serão disponibilizados aos respectivos arrematantes para retirada, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos pela Administração.

A retirada, o carregamento, o transporte, a desmontagem ou a movimentação dos bens, quando necessários em razão das características do lote adquirido, serão providenciados às expensas e sob responsabilidade do arrematante, observadas as regras de segurança e as orientações da Administração.

Tratando-se de veículos, máquinas ou equipamentos sujeitos a registro, licenciamento ou transferência, deverão ser observadas as exigências dos órgãos competentes, cabendo ao arrematante adotar as providências necessárias à regularização e transferência, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.

Manutenção, assistência técnica e garantia

Não integram a solução serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos bens, uma vez que o objeto consiste em sua alienação definitiva. Eventuais reparos, revisões, recuperação mecânica, manutenção, substituição de componentes ou adequações necessárias à utilização dos bens após a arrematação serão de responsabilidade do respectivo adquirente, salvo obrigação específica expressamente prevista no instrumento convocatório.

Da mesma forma, não haverá obrigação de assistência técnica, suporte técnico continuado ou garantia de funcionamento por parte do Município. Não se incluem na solução manutenção por rede autorizada, fornecimento de peças, atualização de software, disponibilização de manuais técnicos ou atendimento mediante níveis de serviço – SLA após a transferência dos bens, ressalvada eventual obrigação específica decorrente da própria natureza jurídica do bem ou de determinação legal.

Encerramento da responsabilidade patrimonial

Concluído o procedimento, realizado o pagamento e efetivada a entrega ou disponibilização dos bens aos arrematantes, serão adotadas as providências administrativas necessárias à baixa patrimonial dos bens alienados, atualização dos registros municipais e encerramento das responsabilidades administrativas relacionadas à sua guarda e conservação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A solução permitirá, assim, retirar do patrimônio municipal bens que não apresentam utilidade ou possuem reduzida relação custo-benefício para a Administração, evitando a continuidade de despesas com guarda, manutenção, armazenamento e conservação. A vistoria prévia, a descrição individualizada dos lotes, a divulgação das condições dos bens e a participação presencial e eletrônica constituirão mecanismos de transparência e mitigação dos riscos associados ao procedimento.

Dessa forma, a solução apresenta-se integrada, tecnicamente adequada e compatível com a finalidade de desfazimento patrimonial, permitindo ao Município de Vera/MT promover a destinação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

econômica dos bens sem utilidade administrativa, reduzir custos e riscos decorrentes de sua permanência no patrimônio público e assegurar procedimento transparente, competitivo e orientado ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que o objeto consiste na **alienação, mediante venda, de bens móveis diversos considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal**, os requisitos da contratação deverão estar diretamente relacionados à adequada destinação dos bens que não apresentam mais utilidade ou viabilidade econômica de recuperação para o Município de Vera/MT, assegurando transparência, economicidade, segurança jurídica e preservação do interesse público.

Requisitos técnicos e patrimoniais

Os bens destinados à alienação deverão estar previamente identificados, relacionados e individualizados, com descrição suficiente de suas características, estado de conservação, número patrimonial, quando existente, e demais elementos necessários à sua correta identificação.

Deverá ser realizada avaliação prévia dos bens, considerando, conforme aplicável, seu estado de conservação, condições de funcionamento, características, vida útil remanescente, eventual possibilidade de recuperação e valor de mercado, de modo a estabelecer parâmetros adequados para a alienação.

Somente poderão integrar o procedimento de venda os bens formalmente classificados como inservíveis ou cuja permanência no patrimônio municipal não seja mais vantajosa, observados os procedimentos administrativos e patrimoniais aplicáveis.

A relação dos bens poderá compreender veículos, máquinas, tratores, equipamentos, mobiliários, sucatas, equipamentos hospitalares, móveis escolares e outros bens móveis que não apresentem aproveitamento econômico ou operacional adequado pela Administração.

Os bens deverão ser disponibilizados para vistoria pelos interessados, em local, data e horário previamente definidos pela Administração, possibilitando o conhecimento de suas condições reais antes da aquisição.

A alienação ocorrerá no estado de conservação em que os bens se encontram, especialmente quanto àqueles classificados como sucata ou sem condições de funcionamento, não cabendo à Administração garantir sua recuperação, funcionamento ou desempenho futuro, salvo quando expressamente indicado nas condições do procedimento.

A quantidade de bens a serem alienados será definida a partir do levantamento patrimonial e da relação definitiva dos bens considerados inservíveis, podendo sua organização ocorrer por itens, lotes ou outra forma tecnicamente adequada, conforme as características e a natureza dos bens.

Requisitos funcionais e operacionais

O procedimento de alienação deverá assegurar **ampla publicidade, isonomia entre os interessados e transparência**, permitindo o conhecimento prévio das condições de venda, dos bens disponíveis, dos valores de avaliação e das regras de participação.

A retirada dos bens alienados será de responsabilidade do arrematante, que deverá providenciar, às suas expensas, mão de obra, equipamentos, veículos, transporte, carregamento, desmontagem ou quaisquer outros meios necessários à retirada, quando aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

A retirada deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, mediante agendamento prévio e observância das condições de segurança e das orientações dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos bens.

Quando houver veículos, máquinas ou equipamentos que dependam de transporte especializado, o arrematante deverá assumir integralmente os respectivos custos e providências, inclusive quanto à regularização documental, transferência de propriedade, transporte e demais obrigações legais, quando cabíveis.

A Administração deverá assegurar que a alienação seja formalizada mediante documentação própria, com o devido registro da transferência ou baixa patrimonial dos bens, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

Requisitos de sustentabilidade ambiental

A alienação dos bens inservíveis deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando, sempre que tecnicamente viável, destinação que possibilite o reaproveitamento, recuperação, reciclagem ou reutilização dos materiais.

A retirada, desmontagem, transporte e eventual reaproveitamento dos bens deverão ser realizados de maneira a evitar danos ambientais, descarte irregular de resíduos, contaminação do solo ou da água e riscos à saúde pública, especialmente quando envolverem veículos, equipamentos, componentes elétricos ou eletrônicos, baterias, óleos, lubrificantes e outros materiais potencialmente contaminantes.

Quando houver bens contendo componentes sujeitos à logística reversa ou à destinação ambientalmente adequada, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, cabendo ao adquirente realizar o manejo, transporte, reaproveitamento ou descarte dos resíduos de forma regular, quando essa obrigação decorrer da natureza do bem alienado e das condições estabelecidas no procedimento.

A solução deverá ainda contribuir para a redução do acúmulo de materiais sem utilidade nos imóveis públicos, evitando a manutenção prolongada de sucatas e bens deteriorados e favorecendo, quando possível, o reaproveitamento de materiais por terceiros.

Requisitos de acessibilidade

As etapas presenciais eventualmente realizadas para vistoria, esclarecimentos, retirada ou demais atos relacionados à alienação deverão observar, quando aplicável, as normas de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146/2015, garantindo condições de acesso e participação às pessoas com deficiência.

Os avisos, informações e demais documentos relativos ao procedimento deverão ser disponibilizados em condições que assegurem, sempre que aplicável, acesso adequado às informações por pessoas com deficiência, observadas as exigências legais e os recursos de acessibilidade disponíveis.

Os requisitos de acessibilidade deverão ser aplicados de forma proporcional à natureza da contratação e às atividades efetivamente realizadas, sem estabelecer exigências que não guardem relação com o objeto, preservando-se a competitividade e a isonomia entre os interessados.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos mostram-se diretamente vinculados à solução da situação-problema identificada, permitindo ao Município de Vera/MT promover a alienação regular, transparente, economicamente adequada e ambientalmente responsável dos bens móveis inservíveis, reduzindo custos de guarda e conservação, racionalizando a gestão patrimonial e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

proporcionando a adequada destinação dos bens que não mais atendem às necessidades da Administração.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Considerando a natureza específica do objeto, consistente na **alienação de bens móveis municipais mediante leilão com participação presencial e on-line**, a gestão e a fiscalização deverão ser adequadas ao procedimento de desfazimento patrimonial. Para fins deste Termo de Referência, as referências à gestão da execução compreendem o acompanhamento de todas as obrigações decorrentes do procedimento, desde sua formalização até o pagamento, entrega e retirada dos bens, transferência, quando cabível, e correspondente baixa patrimonial.

1. Gestão do Contrato

A gestão será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar os atos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos demais documentos integrantes do processo.

Compete à gestão, especialmente:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas para a realização do leilão e para os respectivos arrematantes;
- b) coordenar as providências administrativas necessárias à disponibilização dos bens para vistoria, realização da sessão, formalização dos resultados e posterior entrega;
- c) acompanhar a comprovação do pagamento dos valores devidos pelos arrematantes antes da liberação dos respectivos bens;
- d) articular-se com o setor de patrimônio, contabilidade, fazenda, transporte e demais unidades municipais envolvidas, quando necessário;
- e) acompanhar a documentação relacionada aos veículos, máquinas e demais bens sujeitos a registro ou transferência;
- f) adotar ou solicitar providências diante de descumprimentos, atrasos ou irregularidades identificadas durante a execução;
- g) manter organizados os documentos e registros relacionados à execução; e
- h) acompanhar, ao término do procedimento, as providências necessárias à baixa patrimonial e atualização dos registros municipais.

A gestão deverá permanecer até a conclusão das obrigações decorrentes da alienação, incluindo a efetiva disponibilização ou retirada dos bens e as providências administrativas de baixa patrimonial, conforme previsto no ETP.

2. Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), sem prejuízo das atribuições do gestor e dos demais setores competentes, cabendo-lhe acompanhar a execução material das obrigações estabelecidas.

A fiscalização deverá verificar, conforme a etapa do procedimento:

- a) a correta identificação e individualização dos lotes;
- b) a disponibilização dos bens para vistoria nas condições divulgadas;
- c) o cumprimento das condições estabelecidas para entrega e retirada;
- d) a comprovação da arrematação e do cumprimento das obrigações financeiras e documentais antes da liberação dos bens;
- e) o cumprimento dos prazos estabelecidos para retirada;
- f) a observância das condições de segurança durante carregamento, desmontagem, movimentação e transporte;
- g) a correspondência entre o lote arrematado e os bens efetivamente entregues; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

h) ocorrência de fatos que possam comprometer a regular conclusão da alienação.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas e comunicar ao gestor aquelas que demandem providências administrativas ou decisão superior.

3. Comunicação entre as partes

As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua comprovação e rastreabilidade, inclusive correspondência eletrônica, sistema eletrônico, notificações, ofícios, termos, atas ou outros meios admitidos pela Administração.

As orientações, solicitações, notificações e demais comunicações relevantes deverão ser registradas no processo administrativo sempre que produzirem efeitos sobre a execução.

O arrematante deverá manter seus dados de contato atualizados até o cumprimento integral das obrigações relacionadas ao lote adquirido.

As comunicações referentes à retirada deverão observar os procedimentos definidos pela Administração, inclusive quanto ao agendamento prévio, tendo em vista que o ETP determina que a retirada ocorra dentro do prazo estabelecido e sob orientação dos servidores responsáveis.

4. Controle da Execução

O controle da execução compreenderá o acompanhamento das etapas necessárias à conclusão da alienação de cada lote, desde a homologação do resultado até sua efetiva retirada e regularização patrimonial.

A Administração deverá manter controles suficientes para identificar, no mínimo:

- a) lote e respectivo bem ou conjunto de bens;
- b) valor de avaliação;
- c) valor da arrematação;
- d) identificação do arrematante;
- e) comprovação do pagamento;
- f) documentação necessária à liberação;
- g) data da disponibilização e/ou retirada;
- h) situação da transferência documental, quando aplicável; e
- i) situação da baixa patrimonial.

Nenhum bem deverá ser liberado antes da confirmação da arrematação e do cumprimento das obrigações financeiras e documentais previstas no instrumento convocatório. Após essas providências, os bens serão disponibilizados para retirada nas condições, prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração.

As despesas e providências necessárias à retirada, carregamento, desmontagem, movimentação e transporte serão de responsabilidade do arrematante. Nos casos de veículos, máquinas ou equipamentos sujeitos a registro, licenciamento ou transferência, caberá ao adquirente providenciar sua regularização perante os órgãos competentes, nos termos do edital e da legislação aplicável.

5. Gestão de Riscos

A gestão dos riscos deverá ocorrer durante todas as etapas da execução, mediante identificação, acompanhamento e adoção de medidas preventivas ou corretivas destinadas a evitar prejuízos ao patrimônio municipal e assegurar a regularidade da alienação.

Deverão ser especialmente acompanhados os riscos relacionados:

- a) à divergência entre a identificação do lote e o bem disponibilizado;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

- b) à retirada de bens sem comprovação do pagamento ou sem cumprimento das exigências documentais;
- c) ao descumprimento dos prazos de retirada;
- d) a danos ao patrimônio público durante carregamento ou movimentação dos bens;
- e) a acidentes durante a retirada;
- f) à ausência ou atraso na transferência de veículos e outros bens sujeitos a registro;
- g) à permanência indevida de responsabilidade administrativa ou patrimonial do Município após a alienação;
- h) ao descarte ambientalmente inadequado de componentes ou resíduos; e
- i) à ausência de documentação suficiente para demonstrar a regular conclusão da alienação.

A descrição individualizada dos lotes, a vistoria prévia, a divulgação das condições dos bens, a rastreabilidade dos atos e o controle documental deverão ser utilizados como mecanismos de prevenção e mitigação dos riscos. O ETP identifica expressamente essas medidas como instrumentos destinados a reduzir riscos relacionados à manutenção dos bens, deterioração, ocupação de espaços públicos e custos desnecessários de conservação.

6. Medição e recebimento dos bens/serviços

Em razão da natureza do objeto, **não se aplica medição de serviços ou recebimento de bens pela Administração nos moldes ordinariamente utilizados nas contratações de aquisição ou prestação de serviços**, uma vez que o Município figura como alienante dos bens e estes serão entregues aos respectivos arrematantes.

Para fins de controle da execução, o equivalente ao recebimento será a **entrega/disponibilização do lote ao arrematante**, que somente poderá ocorrer após a confirmação da arrematação e o cumprimento integral das obrigações financeiras e documentais exigíveis.

No momento da retirada, deverá ser conferida a correspondência entre o lote arrematado e os bens disponibilizados, podendo a Administração exigir a assinatura de termo de entrega, retirada, recebimento ou documento equivalente, destinado a registrar a transferência material do bem e a conclusão dessa etapa.

Os bens serão entregues **no estado de conservação em que se encontram**, não cabendo ao Município realizar manutenção preventiva ou corretiva, reparos, revisões, recuperação mecânica, substituição de componentes ou outras intervenções destinadas a colocá-los em condições de utilização. Tais providências serão de responsabilidade do adquirente após a arrematação.

Igualmente, não haverá obrigação de assistência técnica, suporte continuado ou garantia de funcionamento por parte do Município, devendo os interessados realizar previamente as verificações que julgarem necessárias quanto às condições dos bens.

Concluída a entrega ou disponibilização, deverão ser promovidas as providências pertinentes à **baixa patrimonial, atualização dos registros municipais e encerramento das responsabilidades administrativas relacionadas à guarda e conservação dos bens**, sem prejuízo das providências específicas de transferência perante os órgãos competentes quando a natureza do bem assim exigir.

6. DO PAGAMENTO

1. Condições de Pagamento

O pagamento do valor correspondente ao lote arrematado será realizado à vista, pelo respectivo arrematante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da arrematação, mediante forma de recolhimento indicada pela Administração Municipal no instrumento convocatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

O pagamento deverá corresponder ao valor integral da arrematação, não sendo permitida a retirada, entrega, transferência ou liberação do bem antes da confirmação do efetivo ingresso do valor devido em favor do Município.

A liberação do lote ficará condicionada à comprovação do pagamento integral e ao cumprimento das demais obrigações financeiras e documentais previstas no edital. Essa sistemática é compatível com o ETP, que estabelece que os bens somente serão disponibilizados aos arrematantes após a confirmação da arrematação e o cumprimento das obrigações financeiras e documentais.

2. Liquidação da Despesa

Não se aplica ao presente procedimento a liquidação da despesa nos moldes previstos para contratos administrativos que gerem obrigação de pagamento pela Administração, uma vez que o objeto consiste na alienação de bens móveis municipais e, portanto, resulta no ingresso de receita decorrente dos valores pagos pelos arrematantes.

Para fins de controle financeiro e patrimonial, a Administração deverá verificar o efetivo recolhimento do valor da arrematação antes da liberação do respectivo lote, mantendo no processo administrativo os documentos comprobatórios do pagamento e sua vinculação ao lote e ao respectivo arrematante.

Após a confirmação do pagamento e a efetiva entrega ou disponibilização do bem, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à baixa patrimonial e à atualização dos registros municipais.

3. Retenções Tributárias

Por se tratar de alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, e não de pagamento efetuado pelo Município a fornecedor ou prestador de serviços, não se aplicam, em regra, as retenções tributárias incidentes sobre pagamentos realizados pela Administração em contratações de bens e serviços.

Eventuais tributos, taxas, emolumentos, encargos de transferência, regularização, licenciamento ou outras obrigações legalmente incidentes em razão da natureza do bem ou de sua aquisição serão suportados pelo responsável definido na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

No caso de veículos, máquinas e equipamentos sujeitos a registro, licenciamento ou transferência, caberá ao arrematante adotar as providências necessárias à regularização e transferência perante os órgãos competentes, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.

4. Penalidades Relacionadas ao Pagamento

O não pagamento do valor integral da arrematação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como o descumprimento das demais obrigações assumidas pelo arrematante, sujeitará o responsável às consequências e penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

Em nenhuma hipótese o inadimplemento autorizará a retirada ou transferência do bem ao arrematante antes da regularização das pendências financeiras e documentais.

As consequências específicas decorrentes da falta de pagamento, inclusive eventual perda do direito à aquisição do lote, convocação de outro interessado e aplicação de sanções



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

administrativas, deverão observar expressamente as regras estabelecidas no edital e a legislação aplicável.

5. Demais Disposições Finais

A comprovação do pagamento integral constitui condição indispensável para a entrega, disponibilização ou autorização de retirada do lote arrematado.

Todas as despesas posteriores à arrematação relacionadas à retirada, carregamento, desmontagem, movimentação, transporte, regularização e transferência dos bens serão de responsabilidade do arrematante, quando aplicáveis.

Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município realizar reparos, revisões, manutenção ou recuperação após a arrematação, ficando tais providências sob responsabilidade do adquirente.

Concluídos o pagamento e a entrega ou disponibilização do bem, a Administração deverá providenciar a correspondente baixa patrimonial e atualização dos registros municipais, observadas as particularidades dos bens sujeitos a registro ou transferência perante órgãos competentes.

Os casos omissos relacionados às condições de pagamento e às obrigações financeiras decorrentes da arrematação serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Modalidade e forma de contratação

A seleção será realizada mediante licitação na modalidade leilão, destinada à alienação de 25 (vinte e cinco) lotes de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Vera/MT, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, sucateados ou sem utilidade para as atividades administrativas municipais.

O certame será realizado com participação presencial e on-line, possibilitando aos interessados participar tanto no local físico definido pela Administração quanto por meio de plataforma eletrônica apta à realização da disputa, conforme condições, datas, horários e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório. A solução definida no ETP prevê expressamente a utilização simultânea dos ambientes presencial e eletrônico.

A modalidade adotada deverá observar as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente as regras aplicáveis à alienação de bens públicos e à modalidade leilão, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis ao procedimento.

2. Justificativa para a realização de Leilão Presencial e On-line

A realização do leilão com participação simultaneamente presencial e on-line decorre da análise das alternativas efetuada no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram consideradas a manutenção dos bens no patrimônio municipal, sua transferência ou cessão a outros órgãos ou entidades públicas, a doação, a realização de leilão exclusivamente presencial e a realização de leilão com participação presencial e on-line.

A alternativa exclusivamente presencial, embora tecnicamente viável, apresenta limitação relacionada ao alcance geográfico, pois exige o deslocamento dos interessados até o local do certame, circunstância capaz de reduzir o universo de potenciais participantes, especialmente diante da diversidade dos bens, que compreendem veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e outros bens capazes de despertar o interesse de pessoas físicas e jurídicas situadas em diferentes localidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Por sua vez, a conjugação dos ambientes presencial e eletrônico permite que interessados compareçam fisicamente ao local do certame ou participem remotamente por meio dos recursos tecnológicos disponibilizados, ampliando significativamente o universo potencial de participantes sem alterar a natureza do procedimento de alienação.

A adoção dessa solução justifica-se, especialmente, pelos seguintes fatores:

- ampliação do alcance territorial, permitindo a participação de interessados localizados em outros municípios e regiões;
- ampliação da competitividade, mediante redução das barreiras geográficas à participação;
- maior publicidade e transparência, possibilitando acompanhamento presencial e eletrônico da disputa;
- maior acessibilidade ao certame, permitindo que interessados participem sem necessidade de deslocamento físico até o Município;
- adequação à diversidade dos bens, considerando que os lotes abrangem segmentos distintos, capazes de atrair compradores especializados em veículos usados, máquinas, equipamentos, sucatas, peças e materiais reaproveitáveis;
- potencial de obtenção de resultado econômico mais vantajoso, decorrente da ampliação do universo de participantes e da consequente possibilidade de maior disputa pelos lotes; e
- eficiência administrativa, mediante realização de procedimento único, estruturado e rastreável para alienação dos bens.

O ETP concluiu que a participação simultânea nos ambientes presencial e eletrônico permite ampliar o universo de potenciais interessados, reduzir barreiras geográficas e proporcionar maior competitividade, sem prejuízo da aplicação das mesmas regras e condições a todos os participantes.

A solução deverá, ainda, possibilitar o cadastramento e identificação dos participantes, recebimento e registro dos lances, classificação, identificação do maior lance, registro dos atos praticados e geração dos documentos comprobatórios dos resultados, assegurando segurança, integridade, rastreabilidade e confiabilidade das informações.

3. Critério de julgamento

Será adotado o critério de julgamento de MAIOR LANCE, em conformidade com a natureza da modalidade leilão e com o objeto destinado à alienação de bens móveis públicos.

O julgamento ocorrerá individualmente por lote, tomando-se como referência o valor mínimo estabelecido pela avaliação prévia de cada lote, não sendo admitida a arrematação por valor inferior ao mínimo definido pela Administração.

Será considerado vencedor de cada lote o licitante que, observadas as regras do edital, apresentar o maior lance válido, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido para o respectivo lote.

4. Forma de disputa

A disputa será realizada por meio de lances sucessivos, em sessão pública, com participação presencial e on-line, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos no edital.

Os participantes deverão concorrer em condições de igualdade, independentemente do meio utilizado para participação, devendo a sistemática adotada permitir o registro dos lances, sua ordenação, a identificação do maior lance e o registro dos atos realizados durante a sessão.

Cada um dos 25 (vinte e cinco) lotes será objeto de disputa e arrematação independente, considerando que os bens são divisíveis e possuem características próprias, não sendo a aquisição



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

de determinado lote condição para a aquisição ou aproveitamento dos demais. A divisão individualizada foi considerada no ETP medida favorável à competitividade e à ampliação do universo de interessados.

5. Requisitos de habilitação

Os requisitos para participação e habilitação deverão ser estabelecidos de forma proporcional e compatível com a natureza da alienação, evitando exigências desnecessárias ou capazes de restringir injustificadamente a participação de interessados.

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições previstas no edital e não estejam enquadradas nas hipóteses legais ou editalícias de impedimento.

5.1. Habilitação jurídica

Para fins de identificação e comprovação da capacidade jurídica, poderão ser exigidos, conforme a natureza do participante:

- a) Pessoa física: documento oficial de identificação com fotografia e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado dos documentos de identificação e comprovação dos poderes de seu representante, quando necessário.

No caso de participação mediante representante, deverão ser apresentados os documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, conforme disciplinado no edital.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Considerando que o procedimento possui natureza de alienação de bens públicos, e não de contratação de fornecedor para execução de obra, prestação de serviço ou fornecimento de bens à Administração, eventuais exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista deverão observar estritamente sua pertinência jurídica e proporcionalidade em relação ao objeto.

O ETP não estabelece requisitos específicos de certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista para os arrematantes. Assim, eventual exigência dessa natureza no edital deverá estar amparada na legislação aplicável ao leilão e devidamente compatibilizada com a condição de adquirente do participante, evitando a criação de restrição indevida à competitividade.

5.3. Qualificação técnica

Não será exigida qualificação técnica típica das contratações de obras, serviços ou fornecimentos, tendo em vista que o arrematante não executará prestação técnica em favor da Administração, mas adquirirá bem público alienado.

Sem prejuízo disso, quando a natureza específica de determinado lote estiver submetida a requisito legal próprio para aquisição, transporte, manipulação, destinação ou aproveitamento, o instrumento convocatório poderá exigir a comprovação da condição legalmente necessária, desde que pertinente ao respectivo lote e devidamente fundamentada.

5.4. Qualificação econômico-financeira

Não será exigida qualificação econômico-financeira típica de contratação administrativa, tais como índices contábeis, balanço patrimonial ou demonstrações financeiras, salvo se houver fundamento jurídico específico que demonstre sua necessidade e pertinência para determinada situação.

A capacidade econômica do interessado para a aquisição será evidenciada, essencialmente, pelo cumprimento das condições de arrematação e pelo pagamento integral do valor do lote no prazo estabelecido no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

6. Condições de participação

Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, realizem o cadastramento exigido e não estejam abrangidas por impedimento legal ou editalício.

Os interessados que optarem pela participação on-line deverão realizar previamente o cadastramento e cumprir os procedimentos de identificação e acesso à plataforma definidos no edital.

A participação no certame implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas para a alienação, especialmente quanto às características e ao estado de conservação dos bens.

Os bens serão disponibilizados para vistoria prévia, em local, datas e horários definidos pela Administração. A visitação possibilitará aos interessados verificar diretamente suas características, estado de conservação e condições aparentes de funcionamento antes da apresentação dos lances.

Os interessados serão responsáveis pela análise prévia dos bens, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de suas condições aparentes, características, estado de conservação ou necessidade de reparos, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

7. Critérios de aceitabilidade da proposta

Serão considerados aceitáveis os lances que:

- a) forem apresentados na forma e pelos meios admitidos no edital;
- b) observarem os valores e intervalos mínimos de lance eventualmente estabelecidos para a disputa;
- c) forem formulados por participante regularmente cadastrado e admitido no certame;
- d) não forem inferiores ao valor mínimo de alienação estabelecido para o respectivo lote, conforme avaliação prévia realizada pela Administração;
- e) forem firmes e compatíveis com as regras da sessão; e
- f) atenderem às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os lances apresentados serão considerados vinculantes, observadas as hipóteses de invalidação previstas na legislação e no edital.

8. Julgamento e adjudicação

Encerrada a disputa de cada lote, os lances serão classificados em ordem decrescente de valor, sendo declarado vencedor o participante que tiver apresentado o maior lance válido, igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para alienação.

O resultado será formalmente registrado, identificando-se, no mínimo, o lote, o arrematante e o valor final da arrematação.

Após a conclusão das etapas legalmente exigíveis e verificada a regularidade do procedimento, serão praticados os atos necessários à adjudicação e homologação do resultado, conforme a competência estabelecida na legislação e na regulamentação aplicável.

A entrega ou disponibilização do lote ao arrematante somente ocorrerá após a confirmação da arrematação e o cumprimento das obrigações financeiras e documentais previstas no instrumento convocatório.

9. Disposições finais

A participação no leilão implicará plena ciência das regras estabelecidas no instrumento convocatório e das condições dos bens objeto da alienação.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não havendo obrigação do Município quanto à realização de manutenção preventiva ou corretiva, reparos, revisões, recuperação mecânica, substituição de componentes ou adequações posteriores à arrematação, que serão de responsabilidade do adquirente.

Da mesma forma, não haverá obrigação municipal de assistência técnica, suporte continuado ou garantia de funcionamento dos bens alienados.

A retirada, carregamento, desmontagem, movimentação e transporte dos bens serão realizados às expensas do arrematante. Tratando-se de veículos, máquinas ou equipamentos sujeitos a registro, licenciamento ou transferência, caberá ao adquirente promover as providências necessárias perante os órgãos competentes, conforme o edital e a legislação aplicável.

Concluído o procedimento, realizado o pagamento e efetivada a entrega ou disponibilização dos bens, serão adotadas pela Administração as providências necessárias à baixa patrimonial, atualização dos registros municipais e encerramento das responsabilidades relacionadas à guarda e conservação dos bens alienados.

Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas as disposições do edital, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis ao procedimento de alienação de bens públicos.

9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Vera/MT, mediante leilão com participação presencial e on-line, constituem obrigações do **CONTRATANTE/ALIENANTE**, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável:

- a) promover os atos administrativos necessários à realização do leilão e à regular alienação dos bens, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e interesse público;
- b) disponibilizar aos interessados informações suficientes para a correta identificação dos bens, incluindo a descrição e individualização dos lotes, suas características e respectivos valores de avaliação;
- c) assegurar que os **25 (vinte e cinco) lotes** objeto da alienação estejam devidamente identificados e individualizados, permitindo sua avaliação, divulgação, disputa e arrematação de maneira independente e compatível com as características de cada conjunto patrimonial.
- d) promover a divulgação do procedimento e disponibilizar aos interessados as informações e condições necessárias à participação no certame, assegurando publicidade, isonomia, transparência, rastreabilidade dos atos e ampla possibilidade de participação.
- e) disponibilizar os bens para **vistoria prévia pelos interessados**, em local, datas e horários previamente definidos e divulgados no instrumento convocatório, possibilitando a verificação de suas características, estado de conservação e condições aparentes de funcionamento, quando aplicável.
- f) informar expressamente aos interessados que os bens serão alienados **no estado de conservação em que se encontram**, permitindo-lhes realizar previamente as verificações que entenderem necessárias antes da apresentação dos lances;
- g) disponibilizar ambiente físico adequado para a participação presencial e assegurar a utilização de plataforma eletrônica apta à participação on-line, permitindo o cadastramento e a identificação dos participantes, o recebimento e registro dos lances, a classificação, a identificação do maior lance e o registro dos atos praticados durante a sessão.
- h) assegurar que os recursos tecnológicos empregados na realização do leilão proporcionem segurança, integridade, rastreabilidade e confiabilidade às informações produzidas durante a sessão.
- i) assegurar tratamento isonômico aos participantes presenciais e on-line, submetendo-os às mesmas regras e condições previstas no instrumento convocatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

- j) receber, conferir e registrar os documentos e informações exigidos dos arrematantes, observadas as condições estabelecidas no edital;
- k) verificar e confirmar o **pagamento integral do valor da arrematação** antes de autorizar a entrega, disponibilização ou retirada do respectivo lote;
- l) não liberar qualquer bem ao arrematante antes do cumprimento das obrigações financeiras e documentais estabelecidas no instrumento convocatório. O ETP condiciona expressamente a disponibilização dos bens à confirmação da arrematação e ao atendimento dessas obrigações.
- m) após o cumprimento das obrigações financeiras e documentais pelo arrematante, disponibilizar os bens para retirada, observando as condições, prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração;
- n) permitir e acompanhar, quando necessário, a retirada, carregamento, desmontagem ou movimentação dos bens, sem assumir os respectivos custos, que serão de responsabilidade do arrematante, observadas as regras de segurança e as orientações da Administração.
- o) disponibilizar, quando de sua responsabilidade, os documentos necessários à formalização da alienação e à transferência dos bens sujeitos a registro, de modo a possibilitar que o arrematante adote as providências de regularização perante os órgãos competentes;
- p) prestar as informações e os esclarecimentos necessários relacionados à identificação dos lotes, procedimentos de retirada e documentação administrativa da alienação;
- q) designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e controle das etapas de entrega e retirada dos bens, mantendo registros suficientes para demonstrar a regular execução do procedimento;
- r) comunicar formalmente ao arrematante eventual irregularidade, pendência ou descumprimento identificado, fixando, quando cabível, prazo para regularização, sem prejuízo das medidas e sanções previstas no instrumento convocatório;
- s) adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigíveis;
- t) não assumir despesas com manutenção preventiva ou corretiva, reparos, revisões, recuperação mecânica, substituição de componentes ou adequações necessárias à utilização dos bens após a arrematação, considerando que os bens serão alienados nas condições em que se encontram.
- u) não assumir obrigação de assistência técnica, suporte técnico continuado ou garantia de funcionamento dos bens alienados, ressalvada eventual obrigação específica decorrente de determinação legal.
- v) concluído o procedimento, confirmado o pagamento e efetivada a entrega ou disponibilização dos bens aos respectivos arrematantes, promover as providências administrativas necessárias à **baixa patrimonial dos bens alienados e à atualização dos registros municipais**, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- w) adotar as providências necessárias ao encerramento das responsabilidades administrativas do Município relacionadas à guarda e conservação dos bens após sua efetiva alienação e entrega, de forma a evitar a permanência indevida de custos e responsabilidades sobre patrimônio já alienado.
- x) manter no processo administrativo os registros e documentos comprobatórios dos atos praticados, especialmente aqueles relativos à arrematação, pagamento, entrega ou retirada, transferência, quando aplicável, e baixa patrimonial dos bens.

10. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Considerando a natureza do objeto, consistente na **alienação de bens móveis municipais mediante leilão**, para fins deste Termo de Referência entende-se como **CONTRATADO/ARREMATANTE** a pessoa física ou jurídica vencedora da disputa em relação ao respectivo lote. Constituem suas obrigações, sem prejuízo das demais condições previstas no instrumento convocatório:

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento, assumindo as obrigações decorrentes da arrematação do respectivo lote;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

- b) manter atualizados seus dados cadastrais e de contato durante todo o período compreendido entre a participação no certame e o cumprimento integral das obrigações decorrentes da arrematação;
- c) responsabilizar-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados à Administração, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, quando cabível;
- d) realizar, previamente à apresentação dos lances, as verificações que considerar necessárias quanto às características, condições aparentes, estado de conservação e eventual necessidade de reparos dos bens, considerando que a Administração disponibilizará os lotes para vistoria prévia.
- e) considerar, para formulação dos lances, que os bens serão alienados **no estado de conservação em que se encontram**, assumindo a responsabilidade pela análise prévia de suas condições e não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características aparentes, estado de conservação ou necessidade de reparos, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.
- f) observar as regras aplicáveis à participação presencial ou on-line, conforme a forma escolhida, responsabilizando-se pela utilização adequada de seus dados de identificação, credenciais e demais meios necessários à participação na sessão;
- g) honrar os lances ofertados durante o certame, assumindo as obrigações decorrentes da condição de vencedor do respectivo lote;
- h) efetuar o **pagamento integral e à vista do valor da arrematação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da arrematação**, utilizando a forma de recolhimento indicada pela Administração;
- i) apresentar à Administração, quando solicitado, o respectivo comprovante de pagamento e os demais documentos necessários à liberação do lote;
- j) não promover a retirada, movimentação ou qualquer intervenção sobre o bem antes da confirmação do pagamento e da autorização expressa da Administração, considerando que a disponibilização do lote somente ocorrerá após o cumprimento das obrigações financeiras e documentais previstas no instrumento convocatório.
- k) retirar o lote arrematado no prazo, local, horário e condições estabelecidos pela Administração, observando os procedimentos de agendamento e controle definidos no instrumento convocatório;
- l) providenciar, **às suas expensas e sob sua responsabilidade**, todos os meios necessários à retirada, carregamento, desmontagem, movimentação e transporte dos bens, quando tais providências forem necessárias em razão das características do lote adquirido.
- m) disponibilizar mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à retirada segura dos bens, quando aplicáveis, sem qualquer ônus adicional ao Município;
- n) observar as normas de segurança aplicáveis durante a retirada, carregamento, desmontagem, movimentação e transporte dos bens, bem como cumprir as orientações dos servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento dessas atividades;
- o) responsabilizar-se pelos danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros durante a retirada, carregamento, desmontagem, movimentação ou transporte dos bens, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis;
- p) tratando-se de veículos, máquinas ou equipamentos sujeitos a registro, licenciamento ou transferência, **adotar as providências necessárias à regularização e transferência perante os órgãos competentes**, observando os procedimentos, prazos e demais exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- q) arcar com as despesas que lhe forem legal ou editaliciamente atribuídas relacionadas à transferência, regularização, licenciamento, transporte e demais providências necessárias após a aquisição do bem;
- r) assumir, após a arrematação e transferência do bem, a responsabilidade por eventuais reparos, revisões, recuperação mecânica, manutenção, substituição de componentes ou adequações necessárias à sua utilização, uma vez que tais obrigações não serão assumidas pelo Município.
- s) assumir integralmente as responsabilidades relacionadas à conservação, manutenção, transporte, recuperação, regularização e utilização dos bens após sua transferência e retirada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

- t) estar ciente de que os bens alienados não contarão com assistência técnica, suporte técnico continuado ou garantia de funcionamento por parte do Município, inexistindo obrigação municipal de manutenção por rede autorizada, fornecimento de peças, atualização de software ou disponibilização de serviços posteriores à alienação, ressalvadas as hipóteses decorrentes de determinação legal.
- u) adotar, quando aplicável em razão das características do lote adquirido, as medidas necessárias para que a retirada, transporte, desmontagem, reaproveitamento, recuperação ou destinação dos bens e seus componentes ocorram em conformidade com as normas ambientais e de segurança pertinentes;
- v) responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos, componentes, fluidos, materiais contaminantes ou outros elementos que eventualmente decorram da desmontagem, recuperação ou utilização dos bens adquiridos, quando essa obrigação decorrer da natureza do bem e da legislação aplicável;
- w) comparecer, quando convocado, para assinatura de termos, recibos, documentos de transferência, termos de entrega ou retirada e demais documentos necessários à formalização e conclusão da alienação;
- x) comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, sem que essa comunicação implique, por si só, prorrogação de prazo ou afastamento das consequências previstas no instrumento convocatório;
- y) atender às notificações e solicitações da Administração relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação, nos prazos estabelecidos;
- z) cumprir os prazos fixados para pagamento, regularização documental e retirada dos bens, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às consequências e penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável;
- aa) após a efetiva entrega e retirada do lote, assumir as responsabilidades inerentes à posse, guarda, conservação, transporte, manutenção e utilização dos bens adquiridos, permitindo à Administração concluir as providências relativas à baixa patrimonial e ao encerramento das responsabilidades municipais relacionadas à sua guarda e conservação.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Vera/MT, o valor estimado corresponde ao valor global de avaliação dos 25 (vinte e cinco) lotes que serão submetidos ao leilão, não representando despesa a ser suportada pela Administração, mas parâmetro econômico de referência para a alienação.

11.2. Conforme levantamento e avaliação constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos que integram o processo administrativo, os bens possuem valor global estimado de **R\$ 649.200,00** (seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).

11.3. Os valores atribuídos individualmente a cada lote decorreram da avaliação prévia dos bens e deverão constituir os respectivos valores mínimos de referência para a alienação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.4. O julgamento será realizado individualmente por lote, mediante o critério de maior lance, buscando-se a obtenção da maior receita possível para o Município, sem prejuízo da observância dos valores mínimos estabelecidos a partir da avaliação dos bens.

11.5. O valor global de R\$ 649.200,00 constitui, portanto, parâmetro econômico inicial do procedimento, podendo o resultado financeiro efetivamente obtido ser superior em decorrência da disputa entre os participantes. O ETP registra que a expectativa da Administração é de que a ampla participação presencial e on-line favoreça a obtenção de valores de arrematação compatíveis ou superiores aos valores de avaliação.

11.6. Por se tratar de **alienação patrimonial**, não haverá previsão de despesa orçamentária correspondente ao valor estimado dos bens, uma vez que o procedimento objetiva gerar receita ao Município mediante o pagamento dos valores de arrematação pelos adquirentes.

11.7. A relação individualizada dos 25 (vinte e cinco) lotes, contendo a descrição dos bens e seus respectivos valores de avaliação, segue abaixo, em conformidade com os documentos de avaliação constantes do processo administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Lote	Descrição do bem	Valor unitário referencial
01	Sucatas, sucateados e reaproveitáveis, incluindo itens de escritório, móveis, equipamentos e itens diversos de informática	R\$ 500,00
02	Sucatas e sucateados, incluindo ferragens, luminárias, reatores, cabine de veículo, caçamba compactadora, estrutura metálica, peças e outros materiais	R\$ 1.000,00
03	Carcça de caminhão Volkswagen 23.230, diesel, com chassi/cabina/câmbio/motor incendiados e queimados	R\$ 5.000,00
04	Microônibus Volare Marcopolo, diesel, sem eixos, rodas, pneus, motor e caixa de câmbio	R\$ 1.200,00
05	Camionete Chevrolet S-10 CS, ambulância, ano provável 2008/09, necessitando de peças e componentes	R\$ 9.000,00
06	Volkswagen Kombi, flex, ano provável 2013/14, interior ruim, parou funcionando	R\$ 9.000,00
07	Volkswagen Kombi, flex, ano provável 2013/14, parou funcionando	R\$ 14.000,00
08	Renault Sandero Auth, flex, 4 portas, ano provável 2018, funcionando	R\$ 17.000,00
09	Renault Sandero Hatch, flex, 4 portas, ano provável 2020/21, parado	R\$ 15.000,00
10	Renault Duster Zen, flex, 4 portas, ano provável 2021/22, parada	R\$ 26.000,00
11	Fiat Uno Mille Economy, flex, 4 portas, ano provável 2009/10, funcionando	R\$ 10.000,00
12	Fiat Uno Mille Economy, flex, 4 portas, ano provável 2013, funcionando	R\$ 12.000,00
13	Chevrolet Montana, ambulância, flex, ano provável 2018/19, parada	R\$ 17.500,00
14	Ônibus Volkswagen MPolo Torino, diesel, ano provável 2002, funcionando	R\$ 14.000,00
15	Equipamento tipo esparramador de calcário Tatu, quatro rodas, sem rodas/pneus	R\$ 5.000,00
16	Caçamba Galego 10 m³, com pistão, para caminhão	R\$ 9.000,00
17	Caminhão Volkswagen 16.200, diesel, ano provável 1998, adaptado com tanque d'água, parou funcionando	R\$ 37.000,00
18	Caminhão Ford Cargo 2421, diesel, ano provável 1998, com caçamba Facchini 10 m³, faltando componentes	R\$ 39.000,00
19	Caminhão Ford Cargo 2421, diesel, ano provável 2009/10, com caçamba Galego 10 m³, parado	R\$ 53.000,00
20	Trator agrícola New Holland TL85-E, ano provável 2012, parou funcionando	R\$ 50.000,00
21	Trator agrícola New Holland TM7010, ano provável 2012, desmontado, faltando componentes	R\$ 65.000,00
22	Retroescavadeira Case 580H, ano provável 1998, somente com braço e concha dianteira, necessitando reparos	R\$ 20.000,00
23	Pá carregadeira Komatsu WA 180-1B, ano provável 1997, funcionando, necessitando reparos	R\$ 63.000,00
24	Motoniveladora New Holland RG 140, ano provável 2010, funcionando, necessitando reparos	R\$ 147.000,00
25	Aparelho de raio X VMI Compacto 500, parado, necessitando revisão e manutenção	R\$ 10.000,00
	TOTAL DOS 25 LOTES	R\$ 649.200,00

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente contratação possui natureza de **alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Vera/MT**, mediante realização de leilão com participação presencial e on-line, não se caracterizando como contratação destinada à aquisição de bens ou à prestação de serviços que implique, diretamente, a realização de despesa orçamentária pelo valor estimado dos lotes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e nas normas pertinentes;

13.3. A participação no certame implica plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.4. Eventuais esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados nos prazos e condições estabelecidos no edital;

13.5. A Administração poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas, revogar o procedimento licitatório, no todo ou em parte, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

13.6. Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente e servirá de base para a elaboração do edital;

13.7. Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos requisitos legais e às necessidades da Administração, visando à contratação mais vantajosa para o Município.

13.09. Está vinculado a este Termo de Referência, o DFD – Documento de Formalização da Demanda, o ETP – Estudo Técnico Preliminar, as disposições da Lei nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 081/2023, bem como as demais legislações de regência.

Vera – MT, 27 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2026